



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Quinta-feira, 07 de janeiro de 2021

Ano VII | Edição nº 1331

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.josebonifacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de José Bonifácio

CNPJ 45.141.132/0001-71

Avenida São João, nº 72 – Centro

Telefone: (17) 3245-9200

Site: www.josebonifacio.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Câmara Municipal de José Bonifácio

Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro

Telefone: (17) 3245-1213

Site: www.camarajosebonifacio.com.br

Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni

Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro

Telefone: (17) 3265-3277



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.josebonifacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Quinta-feira, 07 de janeiro de 2021

Ano VII | Edição nº 1331

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO nº. 3.248/2021.

DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAL, MUNICIPAIS; ESTABELECE OS DIAS DE PONTO FACULTATIVO NO ANO DE 2.021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

CONSIDERANDO que a decretação de suspensão dos trabalhos nas repartições públicas municipais, efetuada às vésperas dos respectivos dias considerados "pontos facultativos", poderia causar transtornos aos municípios contribuintes;

CONSIDERANDO que os dias intercalados entre "feriados", "pontos facultativos" e finais de semanas são considerados improdutivos, dada a interrupção da necessária continuidade do serviço público que ocorre entre os dias úteis da semana, bem como representam um fator de prejuízo econômico aos cofres públicos;

CONSIDERANDO que a prefixação desses dias improdutivos, em que o expediente público municipal ficará interrompido, possibilitará a programação do município contribuinte em suas relações com o Poder Público, bem assim o planejamento de atividades de todos os órgãos da estrutura municipal;

DECRETA:-

Art. 1º Ficam divulgadas as datas de feriados nacionais, estadual e municipais, e ainda, estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2.021, para cumprimento pelos setores da Administração Municipal e pela Fundação de Ensino "Oswaldo Bertazoni":-

I – 15 de Fevereiro, Segunda – Feira de Carnaval:-

Ponto Facultativo;

II – 16 de Fevereiro, Terça – Feira de Carnaval:- Ponto Facultativo;

III – 02 de Abril, Sexta – Feira Santa (Paixão de Cristo):- Feriado Nacional e Municipal;

IV – 21 de Abril, Quarta – Feira (Tiradentes):- Feriado Nacional;

V – 01º de Maio, Sábado (Dia Mundial do Trabalho):- Feriado Nacional;

VI – 03 de Junho, Quinta – Feira (Corpus Christi):- Feriado Municipal;

VII – 04 de Junho, Sexta – Feira:- Ponto Facultativo;

VIII – 24 de Junho, Quinta – Feira (Aniversário do Município):- Feriado Municipal;

IX – 25 de Junho, Sexta – Feira:- Ponto Facultativo;

X – 09 de Julho, Sexta – Feira (Data Magna do Estado):- Feriado Estadual;

XI – 06 de Setembro, Segunda – Feira:- Ponto Facultativo;

XII – 07 de Setembro, Terça – Feira (Independência do Brasil):- Feriado Nacional;

XIII – 15 de Setembro, Quarta – Feira (Dia da Fraternidade e Ação em Favor do Próximo):- Feriado Municipal;

XIV – 11 de Outubro, Segunda – Feira:- Ponto Facultativo;

XV – 12 de Outubro, Terça – Feira (Nossa Senhora Aparecida):- Feriado Nacional;

XVI – 15 de Outubro, Sexta – Feira (Dia Municipal dos Trabalhadores da Área da Educação):- Suspensão do Expediente nos setores da área da educação – Lei Municipal nº. 3.317; de 26 de setembro de 2.007);

XVII – 28 de Outubro, Quinta – Feira (Dia do Servidor Público):- Ponto Facultativo;

XVIII – 29 de Outubro, Sexta – Feira:- Ponto Facultativo;

XIX – 01º de Novembro, Segunda – Feira:- Ponto Facultativo;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Quinta-feira, 07 de janeiro de 2021

Ano VII | Edição nº 1331

Página 3 de 4

XX – 02 de Novembro, Terça – Feira (Finados):-
Feriado Nacional;

XXI – 15 de Novembro, Segunda – Feira (Proclamação
da República):- Feriado Nacional;

XXII – 24 de Dezembro, Sexta – Feira:- Ponto
Facultativo;

XXIII – 25 de Dezembro, Sábado (Natal):- Feriado
Nacional;

XXIV – 30 de Dezembro, Quinta – Feira:- Ponto
Facultativo; e

XXV – 31 de Dezembro, Sexta – Feira:- Ponto
Facultativo.

Art. 2º Ficam excluídos da suspensão dos expedientes,
os serviços essenciais, a serem definidos pelo Chefe de
Gabinete e os Secretários Municipais, conforme ordem de
serviços específicos e plantões setoriais.

Art. 3º Ocasionalmente, em eventos excepcionais ou
ocasiões especiais, outros “pontos facultativos” poderão
ser decretados.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal
“João Felix de Mendonça”, aos 05 de janeiro de 2021.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 002 a
004, do Livro nº. 26, iniciado em 05 de janeiro de 2021.

EDGELSON RODRIGUES JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA nº. 00029/2021, DE 04/01/2021.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito
Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio,
Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são
conferidas por lei e etc...

CONSIDERANDO que o Servidor Municipal Senhor
Henrique Rodrigues dos Santos, CTPS nº. 0077077,
Série – 00471 – SP, veio a óbito na data de 28/12/2020;

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR o contrato de trabalho do Senhor
HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº.
000135, detentor do emprego permanente de Servidor
Braçal, que vinha exercendo junto a esta Municipalidade
desde 30 de junho de 2000, conforme Portaria de
Nomeação de nº. 053/2000, de 30 de junho de 2000.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal
“João Felix de Mendonça”, aos 04 de janeiro de 2021.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 030, livro
nº. 26, iniciado em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO ALBERTO PEREIRA

Superintendente Executivo

PORTARIA nº. 00030/2021, DE 05/01/2021.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito
Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio,
Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são
conferidas por lei e etc...

CONSIDERANDO que, a aposentadoria compulsória
de servidor celetista aos 75 (setenta e cinco) anos
de idade, decorre da aplicação do art. 40, § 1º, II, da
Constituição Federal, e do art. 2º, da Lei Complementar
nº. 152/2015;

CONSIDERANDO, assim, que o desligamento do
servidor empregado em tal situação deriva de norma
constitucional, configurando, destarte, causa de extinção
regular do vínculo de emprego, e por conseguinte, não se
confundido com a dispensa imotivada;

CONSIDERANDO que, inclusive, as normas legais
supracitadas encontram-se em consonância com a
iterativa, notória e atual jurisprudência pátria;

CONSIDERANDO que o Servidor Municipal JOÃO
JOSÉ DE CASTILHO, CTPS nº. 0062342, Série 00118ª
SP, Servidor Braçal dos quadros da Municipalidade,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Quinta-feira, 07 de janeiro de 2021

Ano VII | Edição nº 1331

Página 4 de 4

completou a idade limite de 75 (setenta e cinco) anos no último dia 04 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR o Senhor JOÃO JOSÉ DE CASTILHO, detentor do emprego permanente de Servidor Braçal, que vinha exercendo junto a esta Municipalidade desde 01º de abril de 2004, conforme Portaria de Contratação de nº. 059/2004, de 19 de abril de 2004.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 05 de janeiro de 2021.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 031, livro nº. 26, iniciado em 04 de janeiro de 2021.

EDGELSON RODRIGUES JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA nº. 00031/2021, DE 05/01/2021.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o Senhor JOSÉ ROBERTO PINTO CARDOSO, portador do RG nº. 6.629.687 – 0 SSP/SP, para a partir da presente data, exercer o Cargo em Comissão de Diretor Administrativo da Fundação de Ensino “Oswaldo Bertazoni”, de livre nomeação e exoneração do Prefeito, fazendo jus aos vencimentos mensais fixados no Anexo III, da Lei Complementar nº. 002, de 12 de abril de 2006, com alterações posteriores.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 05 de janeiro de 2021.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 032, livro nº. 26, iniciado em 04 de janeiro de 2021.

EDGELSON RODRIGUES JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA nº. 00032/2021, DE 05/01/2021.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o Senhor JOSÉ ROBERTO PINTO CARDOSO, portador do RG nº. 6.629.687 – 0 SSP/SP, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor Administrativo, para a partir da presente data, e a título precário, responder pela Presidência da Fundação de Ensino “Oswaldo Bertazoni”.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 05 de janeiro de 2021.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 033, livro nº. 26, iniciado em 04 de janeiro de 2021.

EDGELSON RODRIGUES JUNIOR

Secretário Municipal de Administração